



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro - CEP: 59.500-000
Fones: (0**84) 521-1330/1331/1423 – Fax: (0**84) 521-3701
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI N° 879, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Cria Tabela de Remuneração Específica para Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Creche e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a remuneração específica para Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Creche, que passa a constituir a Tabela V da Lei n.º 868, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre a revisão geral de remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os valores integrantes da Tabela V a que se refere o caput são os seguintes:

I	Diretor de Creche com até 100 matrículas	R\$ 466,67
II	Diretor de Creche com mais de 100 matrícula	R\$ 504,00
II	Vice-Diretor de Creche com até 100 matrículas	R\$ 329,33
IV	Vice-Diretor de Creche com mais de 100 matrículas	R\$ 354,67

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Macau, 30 de junho de 2003

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
- PREFEITO -

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
- SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS -